



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01215/2023

Data de autuação
30/11/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA JÔ FARIAS

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY
BARBOSA GADELHA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE à engenheira Wandy Barbosa Gadelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Jô Farias
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A engenheira Wandy Barbosa Gadelha nasceu em 1925, na cidade de Belmonte (BA), e formou-se pela Escola Politécnica, atualmente integrada à Universidade Federal da Bahia (UFBA), no ano de 1950, atuando no extinto Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (Daer) do Ceará. Wandy marcou História ao se tornar a primeira engenheira do Ceará, contribuindo imensamente para o desenvolvimento do Estado.

Wandy, juntamente com o seu marido Achilles Gadelha e a filha Nadja, mudou-se para Fortaleza em 1956, quando foi convidada para fazer parte do quadro de profissionais do Daer, e da Escola Industrial de Fortaleza, especializando-se em estradas vicinais, chegando, inclusive a elaborar manuais sobre o assunto, além de ter participado do projeto da sede do Departamento, e de ter presidido a Associação dos Servidores do órgão.

No DAER, a engenheira exerceu a chefia de Divisão de Estudos e Projetos, a chefia da Divisão do Serviço de Assistência aos Municípios, bem como de assuntos relativos à segurança do trabalho, de comissões de prevenção de acidentes, e participou da elaboração do roteiro rodoviário do Estado do Ceará.

Sua atuação na Escola Industrial de Fortaleza também foi marcante, visto que foi nomeada como responsável pelo setor de obras, reparos e conservação, chefia de divisão de estudos e projetos, foi professora de fundamental, desenho de estradas e estudos e projetos. Também participou da elaboração do projeto de regulamentação das atividades relacionadas com segurança e higiene do trabalho.

Em sua biografia, Wandy destaca que, embora tenha participado ativamente de diversos projetos e da construção de muitas estradas importantes da malha viária do Ceará, um de seus maiores orgulhos é ter impedido a construção de uma estrada em especial, visto que foi ela quem sustentou a ideia da construção de teleféricos no lugar de se construir uma estrada cortando a serra de Ubajara, preservando, assim, a exuberante paisagem do local.

Por onde passou, Wandy Gadelha deixou sua marca de profissionalismo, de visão de futuro e de cuidado com as pessoas, ajudando, literalmente, na edificação do Estado do Ceará. Atualmente, a Doutora Wandy tem 98 (noventa e oito) anos de idade.

Ante todo o exposto, nada mais justo do que tornar cearense uma pessoa que, desde 1956, aqui reside, bem como prestou relevante contribuição para o Estado do Ceará como o todo.

Conto com os pares para a aprovação da presente propositura.



Dep. JO FARIAS
Deputada-Reqüerente

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE

Dep. Agenor Neto
MDB



Dep. Alcides Fernandes
PL



Dep. Júlio César Filho
PT



Dep. Antônio Henrique
PDT

Dep. Ap. Luiz Henrique
Republicanos

Dep. Carmelo Neto
PL




Dep. Cláudio Pinho
PDT


Dep. Bruno Pedrosa
PDT


Dep. Manoel Duca
Republicanos


Dep. Audic Mota
MDB

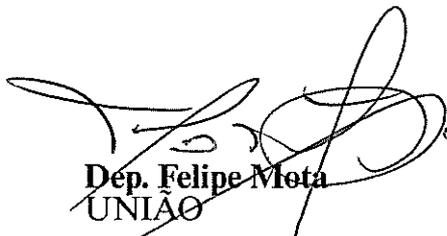

Dep. De Assis Diniz
PT

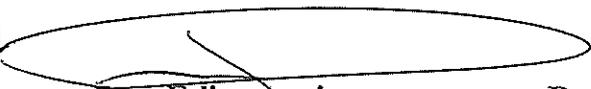
Dep. Dra Silvana
PL

Dep. Oscar Rodrigues
UNIÃO

Dep. Emília Pessoa
PSDB

Dep. Antônio Granja
PDT


Dep. Felipe Mota
UNIÃO


Dep. Felipe Aguiar
PSD *MDB*

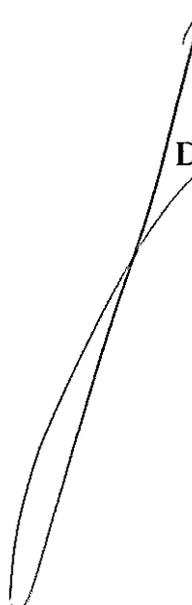
Dep. Fernando Santana
PT


Dep. Firmo Camurça
UNIÃO

Dep. Gabriella Aguiar
PSD


Dep. Guilherme Landim
PDT

Dep. Jeová Mota
PDT


Dep. Moesio Loiola
PP

Dep. Juliana Lucena
PT


Dep. Larissa Gaspar
PT

Dep. Leonardo Pinheiro
PP


Dep. Lia Gomes
PDT


Dep. Luana Ribeiro
Cidadania

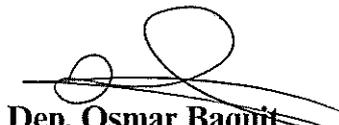

Dep. Renato Roseno
PSOL


Dep. Lucimildo Frota
PMN

Dep. Marta Gonçalves
PL


Dep. Missias Dias
PT

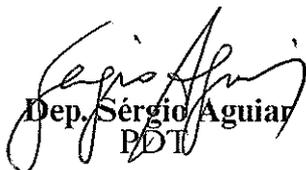

Dep. Marcos Sobreira
PDT


Dep. Osmar Baquit
PDT


Dep. Queiroz Filho
PDT

Dep. Romeu Aldigueri
PDT

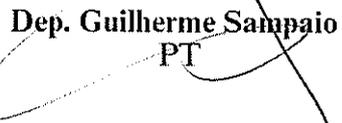

Dep. Sargento Reginauro
UNIÃO


Dep. Sérgio Aguiar
PDT

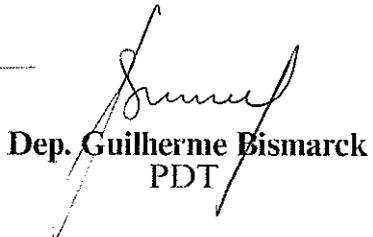
Dep. Stuart Castro
Avante

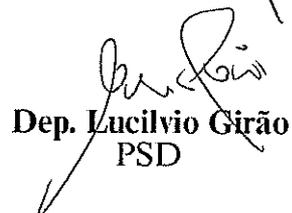

Dep. Almir Bié
PP


Dep. Nizo Costa
PT


Dep. Guilherme Sampaio
PT


Dep. Simão Pedro
PSD


Dep. Guilherme Bismarck
PDT


Dep. Lucilvio Girão
PSD

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA | | |
| Usuário assinator: | 100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA | | |
| Data da criação: | 05/12/2023 10:07:56 | Data da assinatura: | 06/12/2023 12:15:08 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
06/12/2023

LIDO NA 114ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADA JULIANA LUCENA
1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99594 - PAULO SERGIO ROCHA | | |
| Usuário assinator: | 99594 - PAULO SERGIO ROCHA | | |
| Data da criação: | 12/12/2023 09:21:28 | Data da assinatura: | 12/12/2023 09:23:46 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
12/12/2023

| | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-014-01 |
| | FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL - 1215/2023 - À CONJUR | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinator: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 13/12/2023 09:40:59 | Data da assinatura: | 13/12/2023 09:43:17 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
13/12/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|--|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) |
| Descrição: | PARECER PROJETO DE LEI 1215 - 2023 | | |
| Autor: | 99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA | | |
| Usuário assinator: | 99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA | | |
| Data da criação: | 09/02/2024 15:41:49 | Data da assinatura: | 09/02/2024 15:45:30 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
09/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 1215/2023

AUTORIA: DEPUTADA JÔ FARIAS

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 1215/2023** de autoria da Exma. Senhora Deputada **JÔ FARIAS** que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.**”

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE à engenheira Wendy Barbosa Gadelha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, e exposição de motivos, a Parlamentar/Autora da Proposição argumentou que :

A engenheira Wandy Barbosa Gadelha nasceu em 1925, na cidade de Belmonte (BA), e formou-se pela Escola Politécnica, atualmente integrada à Universidade Federal da Bahia (UFBA), no ano de 1950, atuando no extinto Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER) do Ceará. Wandy marcou História ao se tornar a primeira engenheira do Ceará, contribuindo imensamente para o desenvolvimento do Estado.

Wandy, juntamente com seu marido Achilles Gadelha e a filha Nadja, mudou-se para Fortaleza em 1956, quando foi convidada para fazer parte do quadro de profissionais do Daer, e da Escola Industrial de Fortaleza, especializando-se em estradas vicinais, chegando, inclusive a elaborar manuais sobre o assunto, além de ter participado do projeto da sede do Departamento, e de ter presidido a Associação dos Servidores do Órgão.

No DAER, a engenheira exerceu a chefia de Divisão de Estudos e Projetos, a chefia da Divisão do Serviço de Assistência aos Municípios, bem como de assuntos relativos à segurança do trabalho, de comissões de prevenção de acidentes, e participou de elaboração do roteiro rodoviário do Estado do Ceará.

Sua atuação na Escola Industrial de Fortaleza também foi marcante, visto que foi nomeada como responsável pelo setor de obras, reparos e conservação, chefia de divisão de estudos e projetos, foi professora de fundamental, desenho de estradas e estudos e projetos. Também participou da elaboração do projeto de regulamentação das atividades relacionadas com segurança e higiene do trabalho.

Em sua biografia, Wandy destaca que, embora tenha participado ativamente de diversos projetos e da construção de muitas estradas importantes da malha viária do Ceará, um de seus maiores orgulhos é ter impedido a construção de teleféricos no lugar de se construir uma estrada cortando a serra de Ubajara, preservando, assim, a exuberante paisagem do local.

Por onde passou, Wandy Gadelha deixou sua marca de profissionalismo, de visão de futuro e de cuidado com as pessoas, ajudando, literalmente, na edificação do Estado do Ceará. Atualmente, a Doutora Wandy tem 98 (noventa e oito) anos de idade.

Ante todo exposto, nada mais justo do que tornar cearense uma pessoa que, desde 1956, aqui reside, bem como prestou relevante contribuição para ao Estado do Ceará como o todo.

Conto com os pares para a aprovação da presente propositura.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os **artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510**, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo inexistente no original)

Da mesma forma dispõem o art. 200, inciso II, alínea *b*, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 754 de 02/03/2023), *in verbis*:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Observa-se que a Nobre Parlamentar, autora da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através do projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Sendo assim, conforme as considerações acima expendidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do presente Projeto de Lei. É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 3º da Lei nº 12.510/1995, o qual destaca que a Proposição seja encaminhada à apreciação sucessiva da CCJ e da Mesa Diretora, para manifestação do aspecto constitucional e jurídico, além do mérito da concessão.

Seja ainda levado em consideração o art. 2º- A da Lei 12.510/1995, incluído pela Lei nº 18.288 de 26 de dezembro de 2022, para o fim de ilustrar que o **Parecer Favorável à tramitação fica condicionado à satisfação da exigência ali contida, sendo a inexistência de condenação criminal.**

E por fim, que seja ainda enquadrado ao previsto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 14 (quatorze) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 1215/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL | | |
| Autor: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Data da criação: | 15/02/2024 10:25:59 | Data da assinatura: | 15/02/2024 10:29:21 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
15/02/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PROJETO DE LEI Nº 1215/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA Á CCJR. | | |
| Autor: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Usuário assinator: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Data da criação: | 15/02/2024 12:54:12 | Data da assinatura: | 15/02/2024 12:57:33 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
15/02/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR | | |
| Autor: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Usuário assinator: | 99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO | | |
| Data da criação: | 13/03/2024 15:58:24 | Data da assinatura: | 14/03/2024 11:07:45 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
14/03/2024

| | | | |
|--|---|---------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-002-03 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA | DATA REVISÃO: | 01/03/2023 |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER NA CCJR - PROJETO DE LEI N 1215/2023 - DEP. JO FARIAS | | |
| Autor: | 99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 20/03/2024 11:03:41 | Data da assinatura: | 20/03/2024 16:30:59 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
20/03/2024

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 1215/2023

AUTORIA: DEPUTADA JÔ FARIAS

MATÉRIA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer à CCJR ao Projeto de Lei nº 1215/2023 de autoria da Deputada JÔ FARIAS que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.”

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art.1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE à engenheira Wendy Barbosa Gadelha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa encontra-se no inteiro teor da Proposição em análise.

II – ANÁLISE

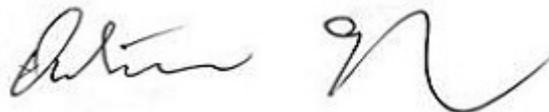
Os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510/1995 prescrevem que, poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado. Dessa forma, a proposta de concessão de Título é acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Cumprido destacar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em seu art. 200, inciso II, “b”, regula que as proposições constituir-se-ão em projeto de lei ordinária.

Desse modo, a Parlamentar atende aos ditames da legislação que rege a matéria, vez que apresentou a moção por intermédio do projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

III – VOTO

Feitas as devidas considerações acima explanadas, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | CONCLUSÃO DA CCJR | | |
| Autor: | 100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ | | |
| Usuário assinator: | 100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ | | |
| Data da criação: | 02/04/2024 12:02:22 | Data da assinatura: | 02/04/2024 15:33:24 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/04/2024

| | | | |
|--|---|---------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-004-02 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 20/06/2018 |
| | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | DATA REVISÃO: | 01/03/2023 |

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 02/04/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



Projeto de Lei nº 01215/2023

Autora: Deputada Jô Farias

Assunto: Concede o Título de Cidadã Cearense à Engenheira Wandy Barbosa Gadelha.

Fica designado como relator da presente proposição o senhor Deputado De Assis Diniz.

Fortaleza, 15 de abril de 2025.

Luciana Carneiro de Oliveira
Secretária Executiva da Mesa Diretora

PARECER A PROCESSO DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº. 01215/2023
AUTORA: DEPUTADA JÔ FARIAS
EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.

Trata-se de parecer sob o **Projeto de Lei de Nº 01215/2023**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada JÔ FARIAS**, que Concede Título de Cidadania Cearense a Sra. **WANDY BARBOSA GADELHA**.

A justificativa apresentada para a concessão da honraria ora pretendida, foi devidamente anexada pela autora da propositura.

Ao iniciarmos os estudos para manifestação do parecer da presente propositura, importante se faz mencionarmos que ao ser submetido ao crivo técnico jurídico da douda Procuradoria deste Poder, foi, ainda que de maneira opinativa, apresentado relatório favorável ao acolhimento do Projeto sub análise, nos termos constantes no documento subscrito pelo Procurador.

Na sequência do processo legislativo destinado a propositura que versam sobre título de cidadania, a matéria foi submetida ao crivo da douda Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, que acompanhou o parecer favorável apresentado pelo relator.

Dando continuidade a sua tramitação, vem a presente propositura submeter-se a análise técnica da Mesa Diretora, tendo sido, na condição de membro da Mesa, designado como relator da proposição em epígrafe.

Dito isto, importante ressaltarmos que a iniciativa ora submetida a nossa relatoria atende o que disciplina a legislação que trata da matéria, especificamente artigos 1º e 2º da Lei Estadual de Nº 12.510/1995, em que diz que poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Por fim, cumpre-nos destacar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em seu art. 200, inciso II, "b", regula que as proposições constituir-se-ão em projeto de lei ordinária.

Assim, diante do exposto, na condição de relator, convencido da importância da proposição ora apresentada pela **Excelentíssima Senhora Deputada JÔ Farias**, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL**, ao **Projeto de Lei de Nº. 01215/2023**, uma vez que entendemos que o projeto sub análise encontra o respaldo jurídico, técnico constitucional exigidos.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ
Primeiro Secretário



Projeto de Lei nº 01215/2023

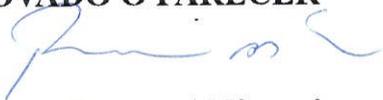
Autora: Deputada Jô Farias

Assunto: Concede o Título de Cidadã Cearense à Engenheira Wandy Barbosa Gadelha.

Relator: Deputado De Assis Diniz

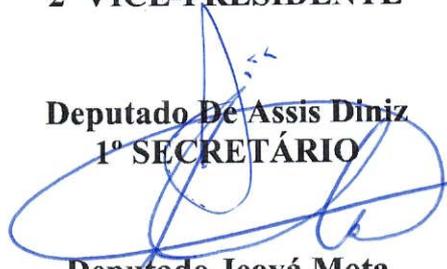
Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER


Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE


Deputado Danniell Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE


Deputada Larissa Gaspar
2º VICE-PRESIDENTE


Deputado De Assis Diniz
1º SECRETÁRIO


Deputado Jeová Mota
2º SECRETÁRIO


Deputado Felipe Mota
3º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime
4º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | APROVAÇÃO | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA | | |
| Usuário assinator: | 100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ | | |
| Data da criação: | 23/06/2025 09:26:30 | Data da assinatura: | 25/06/2025 13:16:08 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
25/06/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À
ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.**

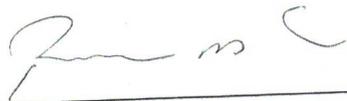
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à engenheira Wandy Barbosa Gadelha, natural da cidade de Belmonte, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de abril de 2025.



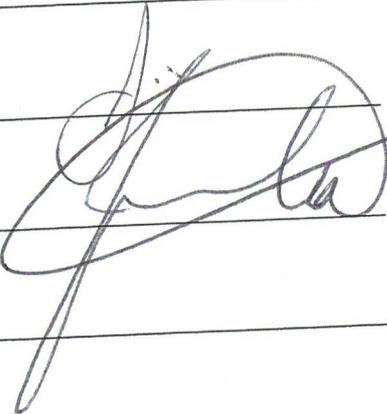
DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de abril de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº079 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.231, de 30 de abril de 2025.

ALTERA A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 37 da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 37.

IX – construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;

X – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.” (NR)

Art. 2.º Em razão do art. 1.º desta Lei, fica autorizada a sub-rogação da Superintendência de Obras Públicas – SOP para a Secretaria do Turismo – Setur dos contratos, das parcerias e demais instrumentos congêneres relativos à competência prevista no inciso IX do art. 37 da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, na redação conferida por esta Lei.

Parágrafo único. Até que adotada a providência de que trata o caput deste artigo, a SOP poderá, em alinhamento com a Setur, permanecer na execução dos contratos, das parcerias e dos instrumentos congêneres, evitando solução de continuidade no serviço.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o inciso IV do § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 16.880, de 23 de maio de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.232, de 30 de abril de 2025.

(Autoria: Jô Farias)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À ENGENHEIRA WANDY BARBOSA GADELHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à engenheira Wandy Barbosa Gadelha, natural da cidade de Belmonte, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 594, de 23 de abril de 2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, nova redação dada pela Lei Complementar nº 229, de 21 de dezembro de 2020, resolve **NOMEAR** o Senhor **CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR** para o cargo de **CONSELHEIRO** do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a partir da data de sua publicação, ao tempo em que **AUTORIZO** sua cessão à referida autarquia, relativa ao vínculo funcional de Gestor Ambiental, matrícula nº 537-1-6, na Superintendência Estadual do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, matrícula nº 3000039-0, a **viajar** às cidades de Praia, no Cabo Verde e Porto, em Portugal, no período de 05 a 15 de maio de 2025, com o objetivo de participar da 3ª edição do Festival Kontornu e a extensão especial da 15ª Bienal Internacional de Dança do Ceará, na etapa “Conexão Cabo Verde/Portugal” do projeto Conexões Artísticas Internacionais - CAI(S), concedendo-lhe 10,5 (dez e meia) diárias, no valor unitário de US\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco dólares), no valor total de US\$ 5.092,50 (cinco mil, noventa e dois dólares e cinquenta cents); cotado o dólar no dia 17 de março de 2025, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o que dá o valor estimado de R\$ 29.027,25 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); mais 02 (duas) ajudas de custo, no valor unitário de US\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco dólares), totalizando US\$ 970,00 (novecentos e setenta dólares), cotado o dólar no dia 17 de março de 2025, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o que dá o valor estimado de R\$ 5.529,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais); perfazendo o montante total de US\$ 6.062,50 (seis mil, sessenta e dois dólares e cinquenta cents), cotado o dólar no dia 17 de março de 2025, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o que dá o valor estimado de R\$ 34.556,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme cotação presente nos autos do NUP 27001.000156/2025-01, em consonância com o art. 1º, § 1º do Art. 2º, art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 7º; § 2 do art. 12, classe I do anexo II e anexo III, art. 16, art. 19, art. 21, parágrafo único e art. 23, do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA COAFI CC Nº362/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 014/2025-CC, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2025, RESOLVE CONCEDER **I e ½ (uma e meia) diárias**, as **SERVIDORAS** pertencentes a estrutura da Secretaria dos Povos Indígenas, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem com a finalidade de participarem de evento oficial, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3.º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de abril de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº362/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | |
|-------------------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|--|---------|------------|-----------|------------|
| | | | | | | QUANT | VALOR | ACRÉSCIMO | TOTAL |
| Antônia da Silva Santos | Orientador de Célula | 300003X | II | 10 a 11/04/2025 | A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas no município de Aratuba - CE | 1 e 1/2 | R\$ 137,78 | ***** | R\$ 206,67 |

